



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

### DECRETO Nº 112/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidores para as funções essenciais no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o fim do prazo do Decreto nº 59/2021, sobre a Contratação por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores em número suficiente para atender as demandas das unidades municipais;

CONSIDERANDO as demandas dos Secretários Municipais, informando da necessidade da continuação da prestação dos serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer descontinuidade da sua prestação;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração está formalizando procedimento e a elaboração do edital para concurso público no sentido de suprir o quadro de efetivos do município;

CONSIDERANDO, ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público de Pernambuco, em que a Secretaria Municipal de Administração se compromete a promover a realização de concurso para investidura de cargos públicos;

CONSIDERANDO, também, que os prazos determinados pelo TAC, que durante todo ano de 2023, trata sobre as fases para realização do concurso,

#### DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender ao excepcional interesse público atinente às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único - os contratos temporários decorrentes deste Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 1.146/2010 de 20 de maio de 2010.

Art. 2º O prazo de validade deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a efetiva contratação dos concursados.

Art. 3º As assinaturas dos contratos e atos autorizativos serão realizados pelos respectivos secretários, ordenadores de despesas, responsáveis pelas contratações de suas secretarias. Na falta dos secretários, vinculados às secretarias, assinará o Secretário de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2023.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00